



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 002/2020

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei, a distribuição dos exemplares da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal para a população do Município, com o intuito de democratizar e assegurar o acesso às Leis Municipais para todos os Pontepretenses, além de incentivar a cultura da leitura e transmissão do conhecimento.

Ressalta-se que não haverá gastos financeiros na execução do presente Projeto, tendo em vista que o material foi confeccionado ainda nos anos de 2013 e 2015 e, desde então, estão na Casa Legislativa.

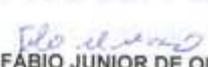
Assim, para o fim de propiciar o destino merecido aos materiais e a fim de propagar o conhecimento entre a população do Município, apresenta-se o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicita-se a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


JULIANO ANDRÉ SAKREZENSKI
PRESIDENTE


RODRIGO JOÃO BRUN
PRIMEIRO SECRETÁRIO


FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


ÉLIO GADENZ
SEGUNDO SECRETÁRIO

APROVADO em 27/04/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


RECEBIDO
29/04/20




Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 002/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE PRETA/RS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a legislação vigente, propõe a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente Lei autoriza a distribuição dos exemplares da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal para a população do Município, com o objetivo de democratizar e assegurar o acesso às Leis Municipais para todos os Pontepretenses, além de incentivar a cultura da leitura e transmissão do conhecimento.

Art. 2º. Os exemplares serão distribuídos por família, por meio das Agentes de Saúde do Município e das Secretarias Municipais, de acordo com suas disponibilidades, e compartilhados até o limite dos exemplares disponíveis na Câmara Municipal.

Art. 3º. Os exemplares também estarão à disposição dos munícipes na Secretaria da Câmara Municipal até o limite existentes na Casa Legislativa.

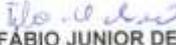
Art. 4º. Os exemplares da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal foram atualizados e impressos nos anos de 2013 e 2015, respectivamente, sendo que não haverá despesas financeiras quando da execução do presente Projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Preta, RS, Sala das Sessões, 24 de Abril de 2020.

APROVADO em 27/04/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


JULIANO ANDRÉ SAKREZENSKI
PRESIDENTE


FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO JOÃO BRUN
PRIMEIRO SECRETÁRIO


ÉLIO GADENZ
SEGUNDO SECRETÁRIO

RECEBIDO
29/04/20
Legislate Mun. Ponte Preta



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTE PRETA
CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhor, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

EMENDA VERBAL APRESENTADA DURANTE A SESSÃO PLENÁRIA PELO VEREADOR NELCIR OLDRA NO PROJETO DE LEI N. 002/2020:

Altera o Artigo 2º e 3º a fim de constar como:

"Art. 2º. Os exemplares estarão à disposição da população para retirada junto à Biblioteca Municipal, à Prefeitura Municipal e junto à Secretaria da Câmara Municipal até o limite de exemplares disponíveis em cada repartição pública, limitando-se ao número de 02 (dois) exemplares por família, retirados mediante protocolo". PROJETO E EMENDA APROVADOS POR UNANIMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

2017 | 2020

APROVADO em 27/04/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS